

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900
Telefone: (15) 35423897
E-mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

RESOLUÇÃO CMC Nº 003/2023

Dispõe sobre a inscrição das OS, OSC, OSCIP E COOPERATIVAS, no Conselho Municipal da Cidade.

O Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 236 de 04 de abril de 2019;

Considerando que para transferências de recursos oriundos de termo de parceria ou emenda impositiva, deverá a OSC, OS, OSCIP e Cooperativa ser cadastrada no Conselho Municipal da Cidade;

Considerando as deliberações do colegiado após análise da documentação apresentada na reunião do dia 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição das Organizações da Sociedade Civil, conforme segue:

- Inscrição nº 01- Associação de Jesus para Amparo á Pessoa Idosa – AJAPEI

A entidade tem a finalidade prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal na área da assistência social.

- Inscrição nº 02- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

A entidade tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida.

- Inscrição nº 03- Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula;

A entidade tem por finalidade prestar serviços de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal na área de Assistência Social.

- Inscrição nº 04 - Centro de Assistência Social

A entidade tem por finalidade a promoção da assistência social, a inclusão social, a atividade de orfanato e a promoção gratuita a saúde.

- Inscrição nº 05 - Associação de Amparo aos Dependentes Químicos de Capão Bonito – Comunidade Terapêutica.

A entidade tem por finalidade executar o serviço de acolhimento de adultos e famílias de alta complexidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900

Telefone: (15) 35423897

E-mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

- Inscrição nº 06 - Centro Recreativo Educacional e Artístico Renascer.

A entidade tem por finalidade promover a educação com fundamento na pedagogia Waldorf, promover a assistência social, estimular, apoiar e desenvolver a prática desportiva, e promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

- Inscrição nº 07 - Grupo Voluntários de Combate ao Câncer.

A entidade tem por finalidade executar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adultos de 30 a 59 anos e para idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

- Inscrição nº 08 - Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia.

A entidade tem por finalidade manter, administrar e desenvolver o hospital, bem como outros estabelecimentos a que venha criar ou receber, dispensar assistência médica – hospitalar através do SUS.

- Inscrição nº 09 – Associação Beneficente Bem Aventurança.

A entidade tem por finalidade a promoção da assistência social, educação, cultura, esporte, a proteção e amparo a população em geral.

- Inscrição nº 10 – Associação Gameleira da Cidade de Capão Bonito - ABADÁ

A entidade tem por finalidade, promoção gratuita a educação, da arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promoção de segurança alimentar e nutricional para crianças menos favorecidas. Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. Promoção do voluntariado e do empoderamento de lideranças locais. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, assessoria e de outros direitos universais, dentre outros...

- Inscrição nº 11 - Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito – ACAMAR.

A entidade tem por finalidade a implantação da coleta seletiva com organização dos trabalhadores catadores e desempregados a fim de potencializar as ações sociais e ambientais em Capão Bonito.

- Inscrição nº 12- Legionários na Defesa do Menor;

A entidade tem por finalidade buscar solução através de projetos e programas diversos que envolvam a comunidade, iniciativa privada, os poderes públicos e os órgãos governamentais, a fim de atender a infância, adolescência e juventude carente do município.

-Inscrição nº 13 – Associação dos Engenheiros de Capão Bonito;

A associação tem por finalidade promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informação e conhecimento técnico e científico, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900
Telefone: (15) 35423897
E-mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

-Inscrição nº 14 – Associação Comunitária Flor do Panema;

A associação tem por finalidade de relevância pública e social, discutir e debater os problemas que afetam os cidadãos de Capão Bonito, bem como incentivar, apoiar e executar atividades e serviços necessários ao desenvolvimento dessa coletividade, visando a melhoria das condições de vida e de trabalho dos cidadãos.

Inscrição nº 15 – Associação Esportiva Grêmio Bela Vista;

A associação tem por finalidade desenvolver, executar, participar, proporcionar e estimular planos, programas, projetos e atividades nas políticas públicas e nas áreas de cidadania, educação, cultura, esporte, saúde, promoção social, meio ambiente, moradia, transporte, lazer, infância e juventude, garantia de direitos, empreendedorismo, capacitação profissional, inclusão social, bem como campanhas de solidariedade de qualquer natureza. Dentre outros...

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito, 13 de fevereiro de 2023.

Ary de Oliveira Russo
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE